

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**NORMAS PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS NOS
CONCURSOS DE MAGISTÉRIO SUPERIOR NO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFRJ**

20 de março de 2006

O Conselho de Coordenação do Centro de Ciências da Saúde em reunião de 20 de março de 2006, aprovou as seguintes **NORMAS DE JULGAMENTO DE TÍTULOS DOS CONCURSOS DE MAGISTÉRIO SUPERIOR NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, destinadas a orientar a avaliação qualitativa e quantitativa dos títulos dos candidatos no exame de seus *Curricula Vitae*.

INTRODUÇÃO

O julgamento de títulos dos concursos de magistério superior na UFRJ obedece ao princípio da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão universitária. As normas para seu julgamento são aqui regulamentadas para orientar a pontuação de títulos nos concursos para as diversas classes docentes, obedecendo às particularidades da hierarquia acadêmica e à diferenciação das responsabilidades atribuídas aos docentes da UFRJ em função da progressão na carreira. Entende-se, outrossim, que as normas abaixo preservam a soberania da comissão examinadora e sua prerrogativa de avaliação da pertinência e do valor de títulos individuais no julgamento dos concursos, em função de critérios adequados a cada área das Ciências da Saúde e cada caso específico.

CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS POR CATEGORIAS

Os títulos de interesse para os concursos serão classificados nas seguintes categorias:

A . **FORMAÇÃO ACADÊMICA**. Incluem-se aqui:

- Graduação
- Pós-graduação

B. **PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**. Incluem-se os trabalhos científicos e desenvolvimentos tecnológicos em que participou o candidato, com especial valorização de sua contribuição original.

C. **EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**, na Graduação, na Pós-graduação e na Integração Ensino-Serviço.

D. **OUTRAS ATIVIDADES**, não incluídas nas categorias anteriores.

VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS

A valorização relativa de títulos e provas se impõe pelo exame dos textos legais. Quando o edital não definir os pesos relativos, será utilizada a Tabela I.

A valorização aprovada para as várias categorias de títulos constantes da Tabela I procurou:

- atribuir maior valor aos títulos acadêmicos formais nos estágios iniciais da carreira, sem desprezar, nesses níveis, a atividade criadora;
- dar maior valor à produtividade técnico-científica nos concursos para Adjunto e Titular;
- salientar a experiência docente prévia no concurso para Assistente (favorecimento do Professor Auxiliar).

Como recomendação geral, reconheceu-se a necessidade de valorizar: os títulos obtidos em cursos de qualidade reconhecida por indicadores aceitos pela comunidade acadêmica, o exercício da atividade em tempo integral e dedicação exclusiva, o espírito criativo e de pesquisa, a capacidade de liderança, o julgamento de títulos por espécie e não pela multiplicidade dentro da mesma espécie (Ex.: título de Doutor, e não mais de um doutorado).

TABELA I: Pesos para valorização relativa dos títulos e provas.

CLASSE FUNCIONAL	TÍTULOS	PROVAS	SOMA
Professor Auxiliar	3	7	10
Professor Assistente	4	6	10
Professor Adjunto	5	5	10
Professor Titular	6	4	10

NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Os títulos de cada candidato serão avaliados através das aplicações dos pesos constantes das Tabelas II-A ou II-B.
2. Cada examinador atribuirá aos títulos do candidato graus de 0 a 10 em cada categoria. A nota final por examinador será a média ponderada de notas independentes conferidas a cada uma das categorias mencionadas.
3. No cálculo da nota de títulos, o peso conferido a cada categoria dependerá do cargo em concurso, de acordo com as Tabelas II-A ou II-B.

A nota de títulos, por examinador, será assim calculada:

$$\frac{(A \times \text{peso}) + (B \times \text{peso}) + (C \times \text{peso}) + (D \times \text{peso})}{10}$$

4. Para habilitação, será necessário que o candidato obtenha, da maioria dos examinadores, nota mínima 7 (sete). Na classificação, será (ão) escolhido (s) o (s) candidato (s) que obtiver (em) o maior número de indicações, dentro do número de vagas oferecidas no edital.

5. Não será considerado qualquer título cuja veracidade, validade legal ou qualificação não esteja comprovada.
6. Dentro de cada classe levar-se-ão em consideração os aspectos qualitativos e a pertinência para a área de conhecimento do concurso.

TABELAS II-A e II-B - Pesos para valorização relativa de categoria de títulos

A Unidade detentora da vaga escolherá uma dentre as seguintes tabelas de valorização de títulos, para divulgação no ato da inscrição:

TABELA II-A

CLASSE FUNCIONAL	PESOS DOS TÍTULOS POR CATEGORIA				SOMA
	A	B	C	D	
	Professor Auxiliar	4	2	3	
Professor Assistente	3	2	3	2	10
Professor Adjunto	2	4	2	2	10
Professor Titular	1	5	2	2	10

TABELA II-B

CLASSE FUNCIONAL	PESOS DOS TÍTULOS POR CATEGORIA				SOMA
	A	B	C	D	
	Professor Auxiliar	4	2	3	
Professor Assistente	3	2	3	2	10
Professor Adjunto	2	3	3	2	10
Professor Titular	1	4	3	2	10

DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS POR ESPÉCIE

CATEGORIA A – FORMAÇÃO ACADÊMICA

Espécie

1. Graduação, enfatizando a qualificação e o padrão técnico-científico da instituição concedente do título de graduação.
2. Pós-graduação acadêmica “stricto-sensu “ (reconhecido pelo CEPG; se de outra Universidade, credenciada pela CAPES).
 - Mestrado
 - Mestrado Profissionalizante
 - Doutorado

OU

- Livre Docência, desde que autorizado nos termos da legislação vigente até a validade da Lei 6096, de 05 de setembro de 1974.

3. Pós-graduação “lato-sensu” (Aperfeiçoamento, Especialização, Treinamento Profissional, Residência ou similares desde que não fazendo parte do Curso de Pós-graduação “stricto-sensu”, respeitadas as respectivas normas profissionais vigentes).
4. Pós-doutorado, enfatizando a duração do pós-doutoramento e adequação desta duração aos requisitos da carreira na UFRJ, produção científica e/ou tecnológica especificamente associada ao pós-doutorado, qualificação do local de pós-doutorado, financiamento através de bolsas e outras formas de apoio competitivas.

CATEGORIA B – PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Espécie

1. Qualidade dos trabalhos originais, de acordo com: local de publicação qualidade do veículo de publicação (precedência para periódicos de política editorial severa), o papel do candidato nessas publicações e o significado da contribuição trazida ao conhecimento (informado por memorial da lavra do candidato).
2. Quantidade dos trabalhos originais, com ênfase na continuidade da vida científica.
3. Teses originais. (Doutorado, Livre-Docência, Concursos e, excepcionalmente, dissertação de Mestrado).
4. Monografias e revisões de caráter técnico-científico, de acordo com sua qualidade e com o alcance do veículo de publicação.
5. Produção de Materiais Instrucionais (Livros, Fascículos, Programas Audiovisuais, sistemas de Avaliação Formativa, adotados na UFRJ e/ou em outra Universidade do país ou do estrangeiro).
6. Participação destacada em Congressos e outras reuniões técnico-científicas (Relator, Co-relator, Coordenador, Conferencista ou Simposiasta).
7. Prêmios de incentivo à produção técnico-científica, com especial valorização dos conferidos individualmente ao candidato.
8. Patentes e indicadores de inovação tecnológica.
9. Iniciação Científica

CATEGORIA C – EXPERIÊNCIA DIDÁTICO PEDAGÓGICA

Espécie

1. Exercício de cargo ou função no ensino superior e pesquisa (precedência para as instituições federais e estaduais, e de acordo com o padrão técnico-científico do departamento ou unidade de origem).
2. Exercício do cargo de magistério ou pesquisa em regime de 40 horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, nos últimos cinco anos, sem interrupção.
3. Experiência de ensino superior em nível de Pós-Graduação (vide na categoria A, definição de Pós-graduação “stricto sensu” e “lato sensu”).
4. Orientação de teses e dissertações, enfatizando o destino dos pós-graduados orientados e o padrão técnico-científico das instituições de destino.
5. Funções da Coordenação Didática, em nível de Disciplina, Departamento, Unidade e Centro.
6. Experiência em orientação acadêmica de alunos de iniciação científica, monografias e trabalhos de conclusão de curso.
7. Monitoria
8. Experiência em ensino à distância e educação permanente.

CATEGORIA D – OUTRAS ATIVIDADES

Incluem-se nesta categoria cargos de administração acadêmica, enfatizando as atividades exercidas em instituições de ensino superior de alta qualificação acadêmica, tais como os cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pro-Reitor, Decano, Diretor de Unidade e Chefe de Departamento Acadêmico; atividades administrativas em hospitais e unidades de atendimento universitárias; bem como todos os outros títulos não discriminados nas categorias anteriores (atividades de extensão, experiência profissional extra universitária, inclusive concursos; atividades de consultoria para agências financiadoras e outras entidades oficiais; experiência administrativa profissional; bolsas de estudo; participação em sociedades profissionais e científicas; títulos honoríficos; prêmios acadêmicos; outras atividades relacionadas às Ciências da Saúde).